
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 023/2021– CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL CMAS – PARANAGUÁ – PARANÁ.

Resolução nº 023/2021– Conselho Municipal de Assistência Social CMAS – Paranaguá – Paraná.

Delibera e Aprova o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2022/2025.

Considerando que Conselho Municipal de Assistência Social de Paranaguá – CMAS (Gestão 2021-2023), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião ordinária realizada no dia 13 de Dezembro de 2021, e constada em ata nº 008/2021(Ordinária).

CONSIDERANDO:

A NOB/SUAS 2012, em seu artigo 19, que afirma que os Municípios deverão elaborar seus Planos de Assistência Social a cada 4 (quatro) anos, de acordo com os períodos de elaboração do Plano Plurianual – PPA;

A Resolução nº 276/2018-SEDS, que estabelece procedimentos para a formulação, implementação, prestação de contas e avaliação das transferências de recursos dos Fundos Estaduais para os Fundos Municipais; que em seu Art. 5 aponta que o processo de emissão do atestado de regularidade do Município compreende, entre outros critérios condicionantes, a comprovação da efetiva instituição do Plano Municipal de Assistência Social; que em seu Art. 8 declara que a instituição dos Planos Municipais e sua vigência se efetiva pela aprovação, por meio de resolução, do Conselho Municipal da respectiva política;

A Nota Técnica nº. 012/2021 do Departamento de Assistência Social – DAS, por meio da Divisão de Gestão do SUAS – DGS, que orienta para a importância da elaboração dos Planos Municipais de Assistência Social (PMAS) para o quadriênio 2022-2025;

A autonomia do colegiado em reunião ordinária realizada em 13/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar e Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS 2022/2025;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,
ADAN CARLOS SILVA.
Presidente do CMAS

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:F429EF6B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/12/2021. Edição 2411

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>